PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aer. Velho – 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 17.785/2003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA", NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Santarém, a **"Semana Municipal da Água".**

Parágrafo Único – A Semana se desenvolverá no período correspondente ao Dia da Água, em 22 de março.

Art. 2º - Na **"Semana Municipal da Água"** serão desenvolvidas atividades junto à sociedade, principalmente nas escolas públicas e universidades do Município, que priorizarão a política de econômia do consumo de água e seu reuso, visando à conscientização da população quanto à importância da conservação e de uso adequado dos mananciais hídricos de nossa municipalidade.

§ 1º - Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Setor Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação a programação da **"Semana Municipal da Água".**

§ 2º - Através de regulamentação, o Chefe do Poder Executivo disciplinará a participação dessas coordenadorias na organização das atividades da **"Semana Municipal da Água".**

Art. 3º- Durante a **"Semana Municipal da Água"**, serão divulgados dados relativos à situação das bacias hidrográficas, dos igarapés, rios, lagos, igapós e similares do Município de Santarém.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cont.Lei 17.785/2003

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de novembro de 2003.

Joaquim de Lira Maia
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e três.

José Erasmo Maia Costa
Secretário Municipal de Administração